



PORTARIA 02/2021

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Defensoria Pública em Passos a partir de 14 de janeiro de 2021.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais em Passos-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando que o Decreto Municipal nº. 026/2021 que estabeleceu diversas restrições e orientações no âmbito do Município de Passos – MG, especialmente para conter o avanço das contaminações pela COVID 19;

Considerando especialmente que a Defensoria de Passos não dispõe de substituto para o único servidor administrativo, que se encontra em gozo de férias;

Considerando o aumento diário dos números de casos de COVID-19 na cidade, bem como a crescente taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI, no hospital Santa Casa de Misericórdia da cidade, o qual se encontra, segundo boletim mais recente, com 70% de ocupação dos leitos de UTI para COVID-19 e 100% dos leitos de enfermaria;

Considerando a regressão da região para a onda vermelha do Programa Minas Consciente;

Considerando, sobretudo, a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público de qualidade pela Defensoria Pública de Passos, mas também a necessidade de proteção dos defensores Públicos, dos estagiários e voluntários, além dos próprios usuários que circulam diariamente pelo prédio da Defensoria Pública;

Considerando a consulta realizada por e-mail ao Gabinete da DPMG e as orientações recebidas;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Passos, a partir de 14 de janeiro de 2021, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo defensor Público



responsável e pela Coordenação Local, bem como os excluídos digitais, nos termos do artigo 15, parágrafo 1º da Resolução acima mencionada.

Art. 2º- Os atendimentos continuarão de forma regular, mas EXCLUSIVAMENTE de forma remota, mediante e-mail institucional, telefônico e virtual (whatsapp), já afixados na entrada da sede da Defensoria Pública em Passos, assim como a entrega de documentos deverão ser feitas exclusivamente por e-mail ou por meio digital, salvo a hipótese de excluído digital.

Art. 3º- Os casos omissos, excepcionais e as eventuais dúvidas serão analisadas pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação Local, Corregedoria da DPMG e Gabinete da DPMG.

A presente Portaria entra em vigor em 14 de janeiro de 2021, e terá validade até que haja o retorno da região à onda amarela ou verde da Programa Minas Consciente.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Passos, 13 de janeiro de 2021.


Thiago Alves Figueiredo
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 0810

Coordenador Local da DPMG em Passos/MG